

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO



BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE: 35.300.393.180
Alameda Rio Negro, nº 161, 10º andar, sala 1003
CEP 06454-000, Barueri, SP

Código ISIN: “BRBKBACNOR4”

Código de negociação das Ações na B3: “BKBR3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2017/010 em 15 de dezembro 2017

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/013 em 15 de dezembro de 2017

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o **BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.** (“Companhia”), o **Vinci Capital Partners II B Fundo De Investimento em Participações - Multiestratégia** (“VCP II B FIP”), o **Sommerville Investments B.V.** (“Sommerville Investments”), o **Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (“Montjuic”) e os demais acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“Acionistas Vendedores”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“BofA Merrill Lynch” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual”), o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan”) e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador

Líder, o Agente Estabilizador, o Bradesco BBI, o BTG Pactual e o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 110.173.439 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações") considerando a colocação parcial das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), ao preço de R\$18,00 (dezoito reais) por ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

R\$1.983.121.902,00

A Oferta consistiu (i) na distribuição primária de 49.230.769 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 57.307.700 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pela XP Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada

investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Base poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 18,15%, ou seja, em até 19.335.282 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, que poderiam ter sido, mas não foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base foi acrescida em 3,41%, ou seja, em 3.634.970 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, que foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), em razão do exercício parcial, em 16 de janeiro de 2017, da opção outorgada pelos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, ao Agente Estabilizador no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão do BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações e das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas físicas	3.281	11.633.765
Clubes de investimento	33	207.893
Fundos de investimento	96	13.819.143
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros ⁽¹⁾	124	93.523.196 ⁽¹⁾
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	2	2.824.944
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	61	384.866
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	73	125.432
Outros investidores	-	-
Ações Recompradas ⁽²⁾		(12.345.800)
Total	3.670	110.173.439

⁽¹⁾ Inclui (i) 3.770.000 Ações subscritas pelo BofA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior; e (ii) 1.100.000 Ações subscritas/adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do J.P. Morgan, como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

⁽²⁾ Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão do BK

Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., celebrado em 14 de dezembro de 2017, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 13.395.800 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 1.050.000 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Aprovações Societárias


A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de outubro de 2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 546.2016/17-7 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no Jornal “Folha de São Paulo” em 09 de dezembro de 2017 e será publicada no Jornal da Cidade de Barueri oportunamente.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 14 de dezembro de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 3 de janeiro de 2018, sob o nº 1.388/18-6, e foi publicada no Jornal “Folha de São Paulo”, no DOESP e no Jornal da Cidade de Barueri em 16 de dezembro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas pelo VCP II B FIP por ato discricionário de sua gestora, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, incisos I e IX de seu regulamento. Em reunião do Conselho de Administração e em assembleia geral da Sommerville Investments, ambas datadas de 22 de novembro de 2017, foi aprovada, nos termos dos seus atos constitutivos, a sua participação na Oferta Secundária, bem como a alienação de Ações de sua titularidade no âmbito da Oferta. Além disso, não foi necessária qualquer aprovação societária da Sommerville Investments quanto ao Preço por Ação. O Montjuic obteve, na forma de seu regulamento, autorização para possível alienação das Ações de sua titularidade, por meio da Oferta, em Reunião do Comitê de Investimento realizada em 17 de outubro de 2017. Adicionalmente, nos termos do regulamento do Montjuic, não foi necessária a aprovação do preço por ação por seu Comitê de Investimento. Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos acionistas vendedores pessoas físicas para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 19 de outubro de 2017. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2017/010, em 15 de dezembro de 2017 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/013, em 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES DA OFERTA



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

